

Resolução/CaraguaPrev n.º 02, de 24 de novembro de 2015.

“Regulamenta a eleição para os candidatos a membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev”

Ezequiel Guimarães de Almeida, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba- CaraguaPrev, no uso de suas atribuições legais; e

***Considerando** a decisão da Comissão Eleitoral que indicou a necessidade de prorrogação das inscrições da eleição para composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e demais adequações conforme Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.*

Resolve:

Art. 1º. A eleição para composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, conforme Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, será realizada de acordo com as normas baixadas por esta Resolução.

Art. 2º. A eleição a que se refere o artigo 1º desta Resolução será realizada para o preenchimento de:

I – 03 (três) vagas de membro titular do Conselho Deliberativo e 03 (três) vagas de suplente, eleitos por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo da Administração Direta ou Indireta;

II - 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Deliberativo e 01 (uma) vaga de suplente, eleito por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal;

III - 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Deliberativo e 01 (uma) vaga de suplente, eleito por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores inativos o qual representará os servidores inativos;

IV – 03 (três) vagas de membro titular do Conselho Fiscal e 03 (três) vagas de suplente, eleitos por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores efetivos e estáveis;

Art. 3º. Os candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão preencher, até o término das inscrições, os seguintes requisitos:

a) Deverão ser servidores efetivos, segurados do CARAGUAPREV, terem implementado o estágio probatório, contar com no mínimo 05 cinco anos de efetivo exercício; e

b) Ter nível superior completo (apresentar certificado de graduação).

Art. 4.º. A candidatura é individual e o candidato somente poderá concorrer a um Conselho.

Art. 5.º Os membros titulares eleitos terão suplentes com votação classificatória obtida na eleição.

Art. 6.º. As inscrições estarão abertas aos candidatos no período de 19 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, localizado à rua São Benedito, 530, Centro, Caraguatatuba/SP e o candidato deverá requerer em formulário próprio e com a documentação que comprove as condições exigidas no art. 3º desta Resolução.

Art. 7.º. A lista dos candidatos inscritos será afixada no dia 02 de dezembro de 2015, em local próprio no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV e no 'site' do CaraguaPrev (www.caraguaprev.com.br) e as impugnações das candidaturas poderão ser feitas por qualquer servidor estável e titular de cargo efetivo, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2015, das 09:00 às 16:00 horas no CaraguaPrev.

Art. 8.º. A lista definitiva dos candidatos inscritos será publicada no dia 07 de dezembro de 2015 em local próprio no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV e no 'site' do CaraguaPrev (www.caraguaprev.com.br).

Art. 9.º. As eleições de que trata a presente Resolução serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2015, das 10:00 às 16:00 horas, e serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral que será composta pelos servidores do CaraguaPrev:

I – Luana Moussalli Forcioni Guedes, matrícula 06, que presidirá a Comissão;

II – Fernando Gonçalves Cervantes; matrícula 261;

III – Roberta Bastos Flavio, matrícula 174; e

IV – Barbara Maria Ribeiro de Castro, matrícula 204.

Art. 10. São instituídas 08 (oito) mesas coletoras fixas de votos, que funcionarão nos seguintes locais:

a) Paço Municipal (Centro);

b) Secretaria de Serviços Públicos (Centro);

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria de Esportes e Recreação;

f) CaraguaPrev (aposentados e pensionistas);

g) Câmara Municipal;

h) FUNDACC.

Art. 11. A apuração dos votos das eleições para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal do CaraguaPrev acontecerão no dia 09 de dezembro de 2015, com início às 16:30, na sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, localizado à rua São Benedito, 530, Centro, Caraguatatuba/SP.

Art. 12. A lista dos candidatos eleitos será afixada no dia 10 de dezembro de 2015, em local próprio no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV e no 'site' do CaraguaPrev (www.caraguaprev.com.br) e as impugnações das candidaturas poderão ser feitas por qualquer servidor estável e titular de cargo efetivo, nos dias 11 e 14 de dezembro de 2015, das 09:00 às 16:00 horas no CaraguaPrev.

Art. 13. A lista definitiva dos candidatos eleitos será publicada no dia 16 de dezembro de 2015 em local próprio no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV e no 'site' do CaraguaPrev (www.caraguaprev.com.br).

Art. 14. A posse dos candidatos eleitos se dará no dia 17 de dezembro de 2015, às 16:00 horas, no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Art. 15. São de competência da Comissão Eleitoral as seguintes atribuições:

- I – julgar as impugnações de candidatos se houverem;
- II – dirimir toda e qualquer ocorrência que possa surgir no decorrer das eleições;
- III – praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento desta Resolução;
- IV – proceder à apuração dos votos e publicar a relação dos eleitos.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução/CaraguaPrev n.º 01, de 16 de novembro de 2015, devendo ser providenciada sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 24 de novembro de 2015.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
PRESIDENTE